

Perguntas e respostas: Mecanismo de Recuperação e Resiliência

O que são os Planos de Recuperação e Resiliência (PRR)?

Os Estados-Membros preparam planos de recuperação e resiliência que definem um pacote coerente de reformas e de iniciativas de investimento para serem implementadas até 2026 com o apoio do Mecanismo de Recuperação e Resiliência. Estes planos vão ser avaliados pela Comissão Europeia e aprovados pelo Conselho.

Quando é que os Estados-Membros vão apresentar os seus planos de recuperação e resiliência?

Como regra, os Estados-Membros são convidados a notificar os seus planos antes de 30 de abril, mas podem fazê-lo em qualquer momento até meados de 2022. 30 de abril é uma data indicativa e não um prazo.

Para assegurar que os planos têm o equilíbrio e a qualidade necessários, alguns Estados-Membros necessitarão de mais algumas semanas para finalizar os seus planos.

A elaboração de planos de reformas e investimentos para os próximos seis anos, ao mesmo tempo que se combate uma pandemia, é objetivamente uma tarefa difícil, e temos de o fazer de forma correta.

A qualidade dos planos deve ser a primeira prioridade. Um plano de boa qualidade permitirá não só um processo de adoção sem problemas, mas também facilitar a implementação e os pagamentos nos próximos anos.

Como é que a Comissão Europeia vai avaliar os planos de recuperação e resiliência?

A Comissão avaliará os planos de recuperação e resiliência com base em 11 critérios estabelecidos no próprio regulamento. As avaliações analisarão, nomeadamente, se os investimentos e as reformas previstos nos planos:

- representam uma resposta equilibrada à situação económica e social do Estado-Membro, contribuindo adequadamente para os seis pilares do MRR;
- contribuem para dar uma resposta eficaz às recomendações específicas por país pertinentes;
- consagram pelo menos 37% das despesas totais a investimentos e reformas que apoiem os objetivos em matéria de clima;
- consagram pelo menos 20% das despesas totais à transição digital;
- contribuem para reforçar o potencial de crescimento, a criação de emprego e a resiliência económica, institucional e social do Estado-Membro;
- não prejudicam significativamente o ambiente.

Qual o calendário para a avaliação dos planos de recuperação e de resiliência?

A Comissão tem vindo a trabalhar intensamente com os Estados-Membros na elaboração dos seus planos de recuperação e resiliência. Durante esta fase, a Comissão formula recomendações para colmatar as lacunas e as questões pendentes. Ao fazê-lo, pretendemos evitar a notificação de planos com medidas problemáticas que teriam de ser rejeitados.

Depois de os planos terem sido formalmente apresentados, a Comissão terá de:

- Avaliar o seu conteúdo à luz dos 11 critérios estabelecidos no regulamento; e
- traduzir o seu conteúdo em atos juridicamente vinculativos, incluindo a proposta de decisão de execução do Conselho, um documento de trabalho dos serviços da Comissão e documentação operacional (acordo de financiamento/acordo de empréstimo, disposições operacionais).

Estes atos jurídicos incluirão a avaliação dos 11 critérios do regulamento, que constituirão o critério de execução dos planos para os próximos anos.

A Comissão atuará o mais rapidamente possível, mas a qualidade da avaliação e dos atos jurídicos será a nossa principal preocupação — designadamente porque os futuros pagamentos se basearão nessas avaliações e documentos legislativos.

Que orientações técnicas deu a Comissão aos Estados-Membros para os ajudar a preparar os seus planos nacionais de recuperação e resiliência?

A Comissão forneceu aos Estados-Membros orientações claras para os apoiar na preparação dos planos de recuperação e resiliência em setembro de 2020. [Atualizou estas orientações](#) em janeiro de 2021, a fim de ajudar os Estados-Membros a preparar planos que estejam alinhados o acordo político dos legisladores sobre o regulamento.

Esta atualização mantém os aspetos essenciais das orientações anteriores. Reflete que o âmbito do MRR está agora estruturado em torno de seis pilares, bem como o facto de que os Estados-Membros devem explicar de que forma

Perguntas e respostas: Mecanismo de Recuperação e Resiliência

os planos contribuem para a igualdade e os princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Os planos devem também incluir um resumo do processo de consulta a nível nacional, bem como uma apresentação do sistema de controlos e auditoria criado para garantir a proteção dos interesses financeiros da União.

As orientações também solicitam aos Estados-Membros que descrevam os seus planos de comunicação, a fim de garantir que o apoio da UE seja visível para todos os europeus que dele beneficiam. A Comissão publicou igualmente um modelo normalizado, que os Estados-Membros são incentivados a utilizar nos seus planos.

A Comissão disponibilizou aos Estados-Membros [orientações técnicas](#) sobre a aplicação do **princípio de «não prejudicar significativamente»**.

Quais são os projetos emblemáticos de investimentos e reformas que a Comissão incentiva os Estados-Membros a propor?

O Mecanismo de Recuperação e Resiliência é uma oportunidade para criar iniciativas emblemáticas europeias com benefícios concretos para a economia e os cidadãos em toda a UE. Estas iniciativas emblemáticas devem abordar questões que são comuns a todos os Estados-Membros, requerem investimentos significativos, criam emprego e crescimento e são necessárias para a dupla transição.

Assim, a Comissão incentiva vivamente os Estados-Membros a incluírem nos seus planos de recuperação e resiliência investimentos e reformas nos seguintes domínios:

1. *Reforço da capacidade energética* — antecipação dos investimentos em tecnologias limpas preparadas para o futuro e aceleração do desenvolvimento e utilização de energias renováveis.
2. *Renovação* — melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos e privados.
3. *Recarregamento e reabastecimento* — promoção de tecnologias limpas preparadas para o futuro, a fim de acelerar a utilização de transportes sustentáveis, acessíveis e inteligentes, de estações de carregamento e de reabastecimento e a extensão dos transportes públicos.
4. *Interligação* — rápida implantação de serviços de banda larga mais velozes para todas as regiões e famílias, incluindo redes 5G e de fibra ótica.
5. *Modernização* — digitalização das administrações serviços públicos, incluindo os sistemas judicial e de saúde.
6. *Expansão* — aumento das capacidades industriais europeias de computação de dados em nuvem e desenvolvimento dos processadores mais potentes, avançados e sustentáveis.
7. *Requalificação e melhoria das competências* — adaptação dos sistemas de ensino no sentido de aumentar as competências digitais, bem como a educação e a formação

Qual o montante total do financiamento concedido ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência?

O Mecanismo de Recuperação e Resiliência disponibilizará até 672,5 mil milhões de euros para apoiar investimentos e reformas (a preços de 2018). Este montante divide-se em 312,5 mil milhões de euros em subvenções e 360 mil milhões de euros em empréstimos.

Como será determinada a atribuição de subvenções aos Estados-Membros?

Para 70% do total de 312,5 mil milhões de euros disponíveis em subvenções, a chave de repartição terá em conta:

- a população do Estado-Membro,
- o inverso do seu Produto Interno Bruto (PIB) per capita,
- a sua taxa média de desemprego nos últimos 5 anos (2015-2019), em comparação com a média da UE.

Para os restantes 30%, em vez da taxa de desemprego, serão consideradas a perda observada no PIB real ao longo de 2020 e a perda acumulada observada no PIB real durante o período de 2020-2021. Embora o anexo I do regulamento determine um montante indicativo para os 30% a preços correntes com base nas [previsões do outono](#), os valores definitivos só serão fixados quando o Eurostat apresentar os dados finais em junho de 2022. Os montantes a preços correntes estão disponíveis [aqui](#).

Os Estados-Membros podem igualmente solicitar um empréstimo no valor máximo de 6,8% do seu Rendimento Nacional Bruto (RNB) de 2019 como parte do seu plano de recuperação e resiliência apresentado.

Perguntas e respostas: Mecanismo de Recuperação e Resiliência

Quando é que os Estados-Membros começam a receber os primeiros desembolsos ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência?

O pagamento de pré-financiamento de 13% será efetuado após a aprovação do plano nacional de recuperação e resiliência e a adoção do compromisso jurídico pela Comissão. A Decisão de Recursos Próprios terá também de ser ratificada por todos os Estados-Membros até essa data, para que a Comissão possa contrair empréstimos nos mercados financeiros. Isto significa que os primeiros pagamentos poderiam ser efetuados a partir de meados de 2021, sob reserva da adoção de todos os atos jurídicos necessários.

De que forma os desembolsos efetuados no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência estarão ligados aos progressos realizados na implementação dos investimentos e das reformas?

No âmbito do MRR, os pagamentos estarão associados ao desempenho. A Comissão autorizará os desembolsos com base no cumprimento satisfatório de um conjunto de marcos e metas que reflitam os progressos realizados em várias reformas e investimentos do plano. Os marcos e metas devem ser claros, realistas, bem definidos, verificáveis e diretamente determinados ou influenciados por políticas públicas. Uma vez que os desembolsos podem ter lugar, no máximo, duas vezes por ano, não podem existir mais de dois grupos de marcos e metas por ano.

Depois de atingir os marcos e metas relevantes acordados, indicados no seu plano de recuperação e resiliência, o Estado-Membro apresentará à Comissão um pedido de desembolso de apoio financeiro. A Comissão preparará uma avaliação no prazo de dois meses e solicitará o parecer do Comité Económico e Financeiro sobre o cumprimento satisfatório dos marcos e metas relevantes. Em circunstâncias excecionais em que um ou mais Estados-Membros considerem que existem desvios graves em relação ao cumprimento satisfatório dos marcos e metas relevantes de outro Estado-Membro, podem solicitar ao presidente do Conselho Europeu que remeta a questão para o Conselho Europeu seguinte.

A Comissão adotará a decisão sobre o pagamento ao abrigo do «procedimento de exame» no âmbito da comitologia. Se o Estado-Membro não tiver atingido satisfatoriamente os marcos e metas, a Comissão não pagará a contribuição financeira de forma integral ou parcial a esse Estado-Membro.

Como irá o Mecanismo de Recuperação e Resiliência apoiar a transição ecológica?

O Regulamento do Mecanismo de Recuperação e Resiliência estabelece um objetivo de 37% de despesas relacionadas com o clima ao nível dos planos nacionais de recuperação e resiliência. Cada Estado-Membro será responsável pela apresentação de provas sobre a parcela total das despesas relacionadas com o clima no seu plano, com base numa metodologia vinculativa para o acompanhamento da ação climática. Ao avaliar o plano, a Comissão examinará igualmente se o objetivo climático foi atingido. Um plano que não atinja o objetivo não será aceite.

Cada medida proposta num plano de recuperação e resiliência terá igualmente de respeitar o princípio de «não prejudicar significativamente» os objetivos ambientais. Concretamente, há seis objetivos ambientais que não devem ser objeto de danos significativos:

- i) a atenuação das alterações climáticas,
- ii) a adaptação às alterações climáticas,
- iii) a água e os recursos marinhos,
- iv) a economia circular,
- v) a prevenção e o controlo da poluição, e
- vi) a biodiversidade e os ecossistemas.

A aplicação daquele princípio é uma obrigação em todas as reformas e investimentos e não se limita às medidas ecológicas. A Comissão disponibilizou aos Estados-Membros [orientações técnicas](#) oferecendo apoio na aplicação deste princípio.

A Comissão incentiva ainda os Estados-Membros a proporem iniciativas emblemáticas de investimentos e reformas que tenham um valor acrescentado para a UE no seu conjunto. Destinam-se, por exemplo, a acelerar o desenvolvimento e a utilização de energias renováveis.

Como irá o Mecanismo de Recuperação e Resiliência apoiar a transição digital?

Os Estados-Membros devem assegurar um elevado nível de ambição na definição de reformas e investimentos que favoreçam a transição digital como parte dos seus planos de recuperação e resiliência. O regulamento requer que cada plano de recuperação e resiliência inclua um nível mínimo de 20% das despesas relacionadas com a transição

Perguntas e respostas: Mecanismo de Recuperação e Resiliência

digital. Incluem-se, por exemplo, investimentos na implantação da conectividade 5G e Gigabit, o desenvolvimento de competências digitais através de reformas dos sistemas educativos e o aumento da disponibilidade e eficiência dos serviços públicos através de novas ferramentas digitais.

Qual será o papel do Parlamento Europeu?

O Parlamento Europeu desempenhará um papel fundamental na implementação do MRR, no pleno respeito da arquitetura institucional da UE. É estabelecido um «diálogo sobre a recuperação e a resiliência», que permite ao Parlamento convidar a Comissão a, no máximo de dois em dois meses, debater questões relativas à implementação do MRR. A Comissão deve ter em conta os pontos de vista decorrentes deste diálogo. A Grelha de Avaliação da Recuperação e Resiliência – que deverá estar finalizada em dezembro de 2021 - servirá de base para o diálogo sobre a recuperação e a resiliência.

A Comissão deverá transmitir simultaneamente ao Parlamento Europeu e ao Conselho informações sobre os planos de recuperação e resiliência oficialmente apresentados pelos Estados-Membros e as propostas de decisões de execução do Conselho. O Parlamento receberá igualmente uma síntese das conclusões preliminares da Comissão sobre o cumprimento dos marcos e metas relacionados com os pedidos de pagamento e as decisões de desembolso.

Como serão protegidos os interesses financeiros da UE?

O Mecanismo de Recuperação e Resiliência requer um quadro de controlo adaptado e proporcional à sua natureza única. Os sistemas nacionais de controlo dos Estados-Membros constituirão o principal instrumento de salvaguarda dos interesses financeiros da União.

Os Estados-Membros terão de assegurar o cumprimento da legislação nacional e da União, incluindo a prevenção, a deteção e a correção eficazes dos conflitos de interesses, da corrupção e da fraude, bem como a prevenção do duplo financiamento. Devem expor as disposições pertinentes nos seus planos de recuperação e resiliência e a Comissão avaliará se dão garantias suficientes. Por exemplo, os Estados-Membros têm de recolher dados sobre os beneficiários finais dos fundos e disponibilizar estas informações mediante pedido.

Para cada pedido de pagamento, os Estados-Membros apresentarão uma «declaração de gestão» que comprove que os fundos foram utilizados para a finalidade prevista, que as informações fornecidas estão corretas, que estão em vigor os sistemas de controlo e que os fundos foram utilizados em conformidade com as regras aplicáveis. Além disso, a Comissão aplicará a sua própria estratégia de controlo baseada nos riscos.

O Organismo Europeu de Luta Anti-fraude (OLAF), o Tribunal de Contas, a Procuradoria Europeia e a própria Comissão podem aceder aos dados pertinentes e investigar a utilização dos fundos, se necessário.

Mais informações:

Comunicado de imprensa (2021-04-22): [Presidente Ursula von der Leyen saúda primeira apresentação oficial de um plano de recuperação e resiliência por Portugal.](#)

[Comunicado de imprensa \(2021-02-12\): Comissão congratula-se com a aprovação do Mecanismo de Recuperação e Resiliência pelo Parlamento Europeu](#)

[Ficha informativa sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência](#)

[Regulamento que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência](#)

Orientações atualizadas da Comissão para os Estados-Membros sobre os planos de recuperação e resiliência: [Parte 1](#) e [Parte 2](#)

[Anexo às orientações para os Estados-Membros sobre os planos de recuperação e resiliência: Quadros para o modelo](#)

[Sítio Web do Mecanismo de Recuperação e Resiliência](#)

[Sítio Web do Grupo de Trabalho Recuperação e Resiliência](#)

[Mecanismo de Recuperação e Resiliência: a atribuição de subvenções](#)